

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

01

TERMO ADITIVO nº 002/2016

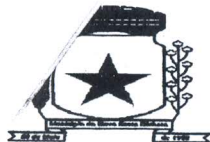
AO CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES** QUE ENTRE SI CELEBRARAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A **EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 004/2015 TOMADA DE PREÇO 001/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Antonio Rosa de Almeida, 130, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.809/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco Cezar Nogari, 527, Ribeirão do Pinhal, CEP 86.490-000, inscrita no CNPJ nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por **DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 037.236.089-06, portador da cédula de identidade R. G. nº 7.064.888-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Paulo Badaró, 54, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, resolvem ADITAR o contrato para Execução, sob Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajustes, de Obras para **"Construção de Prédio para Instalação da Câmara Municipal"**, com área total de **233,73 m²**, **CONTRATO n.º 004/2015**, firmado entre ambos em 07 de outubro de 2015, com vigência de 120 dias, ou seja até 20/02/2016, e, prorrogado até 20/05/2016, referente ao Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, ADITAR, prorrogando por mais 90 (noventa) dias o prazo original do contrato, e o valor original, conforme previsão constante nas cláusulas cláusula 6.2 e 26.10, do Edital Convocatório, e ainda o disposto no & 1º, inciso I e IV do artigo 57 da Lei nº 8666/93, para atender a solicitação da Secretaria desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

02

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para o Legislativo Municipal no Valor de R\$ 15.377,17 (quinze mil trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), ficando pois referido Aditivo adstrito à fiscalização por parte do Engenheiro do Município, conforme solicitação e justificativa apresentada pela empresa CONTRATADA, juntamente com o requerimento de alteração no Projeto Original e apresentação de pedido de alteração no Cronograma Físico-financeiro, documento que ora se anexa a este, e ainda Parecer e aval do Engenheiro do Município, responsável pela fiscalização da referida obra.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 02 de maio de 2016.


DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA


CARLOS DALBERTO DELMONICO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA


IVAN SATIHIRO TAGAMI
ENGENHEIRO MUNICIPAL
Responsável pelo acompanhamento do contrato